

LEI Nº. 1.221/2013

DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Cria cargo de Médico (2) e autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos no quadro de cargos municipal.

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
02	Médico Clínico	20	20h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
02	Médico Clínico	20	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE REC 0040;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0040.0000.02.01.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 10 de Janeiro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto criar 02 (dois) cargos de Médico Clínico e a autorização para contratação dos mesmos. A criação de mais 02 cargos de médico será necessária em face do aumento crescente da demanda na área da saúde e do Programa ESF – Estratégia de Saúde em Família.

Com a contratação pelo município de 02 (dois) Médicos Clínicos, se almeja o atendimento de escalas e, principalmente, a viabilidade de iniciar processo para realização de concurso público para preenchimento dessas vagas, considerando que no último concurso público realizado pela Administração Municipal, apenas um médico alcançou média para preenchimento da vaga, inexistindo, corolário lógico, cadastro reserva e candidatos aprovados para convocação, o que ressalta a necessidade para a contratação emergencial. Esclarecemos que estes profissionais perceberão vencimentos de acordo com os padrões do município tornando menor o gasto com sua folha de pagamento.

Pela estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha o presente, verificamos que a despesa não representará aumento significativo da despesa com pessoal.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de janeiro de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 20
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos;

b) Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.